



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 947

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1.º) - Fica o Executivo autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei n.º 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei n.º 821, de 30/12/1966 (Código Tributário Municipal) título IX, artigo 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - C.E.S.P. - Regional de Rio Claro - para extensão da rêde de distribuição para atender o Grupo Habitacional de Pirassununga, de acôrdo com o orçamento 25/04/0278, planta e contrato RC/DPD/187/69-PI.

Artigo 2.º) - O valor das obras contratadas é de NCr\$ 7.389,89 (sete mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros novos e oitenta e nove centavos);

Artigo 3.º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCr\$ 359,89 (trezentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e oitenta e nove centavos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraordinária para execução.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de setembro de 1969.

  
DR. LAURO TOZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.